

Conflitos Relativos a Nomes de Domínio

Fellipe Fortes

Gerente Jurídico Sênior

Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

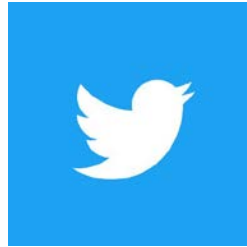


Samsung na Internet

<https://www.samsung.com/br/>



@samsungbrasil
780mil



@SamsungBrasil
556mil



@SamsungBrasil
7,3milhões



Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos

- UDRP (Política de resolução uniforme de disputas por nome de domínio) – “.com”, “.info”, “.net”, “.org” e diversos outros;
- SACI-Adm (Sistema Administrativo de Conflitos de Internet) – “.br”



Case 1: Samsung vs Comercio Online Ltda.

<samsungbrasil.com>

Loja Virtual de terceiro, que oferecia produtos SAMSUNG de procedência duvidosa, com preços muito abaixo do mercado.

Basicamente, alegamos:

- 1) O nome de domínio em disputa reproduz a marca SAMSUNG;
- 2) Venda de produtos com procedência desconhecida e duvidosa devido aos preços inferiores aos oferecidos pela Reclamante;
- 3) nome de domínio em disputa registrado com o fim de prejudicar diretamente a Samsung e seus consumidores, criando um risco de confusão com a marca notoriamente conhecida da Reclamante.



Case 1: Samsung vs Comercio Online Ltda.

<samsungbrasil.com>

No caso, o Especialista acertadamente determinou a transferência do nome de domínio <samsungbrasil.com> para a Samsung, entendendo que:

- 1) O nome de domínio em disputa é confundível com a marca da Samsung;
- 2) O Reclamado não possui direitos ou legítimos interesses sobre o nome de domínio em disputa; e
- 3) A conduta do Reclamado deve ser considerada como má-fé no registro e uso do nome de domínio em disputa.



Algumas vantagens de se utilizar um método alternativo de resolução de disputa:

- 1) Decisões mais céleres (aproximadamente 3 meses contados da data da apresentação da reclamação);
- 2) Custos mais baixos;
- 3) Decisões proferidas por um especialista em Propriedade Intelectual;
- 4) Exequibilidade da decisão.



Case 2: SAMSUNG v. CAMPWARE

<lojasamsung.com.br>

- Nome de domínio <lojasamsung.com.br> registrado pela CAMPWARE.
 - O nome de domínio redirecionava para <centraldeseguranca.com.br>, onde havia oferta de diversos produtos e serviços na área de tecnologia.
- 1) Notificação Extrajudicial enviada à CAMPWARE, mas sem retorno.
 - 2) Elaborada ação de abstenção de uso de marca com preceito cominatório c/c indenização por perdas e danos e pedido liminar.



Case 2: SAMSUNG v. CAMPWARE

<lojasamsung.com.br>

Liminar concedida, e confirmada em decisão, para:

- A CAMPWARE abster-se de utilizar a marca SAMSUNG e retirar qualquer conteúdo vinculado ao nome de domínio em 24 horas;
- Bloquear o nome de domínio, proibindo sua transferência ou seu cancelamento;
- Determinar multa diária de R\$5mil em caso de descumprimento da decisão.

Apelação aduzindo que não houve prejuízo e que era uma revendedora autorizada.

- Apelação negada, por entender que houve ilícito no registro.



Case 2: SAMSUNG v. CAMPWARE

<lojasamsung.com.br>

Trechos do acórdão:

“(...) a autorização de revenda de produtos não confere ao estabelecimento comercial adquirente a possibilidade de identificar-se, em sítio eletrônico, com o nome da marca da fabricante das mercadorias que negocia. A autorização é tão somente para comercializá-las, de maneira legítima, apresentando-se ao consumidor como revendedor autorizado, não com marca própria tal qual fosse própria ou de uso licenciado.”

(...)

“Admite a ré que sua conduta tendeu a reforçar suas vendas diante de grandes lojas concorrentes. Isto significa incrementar a procura por seus produtos com o uso da marca da autora, mas quando não são só os produtos Samsung que a ré negocia. Ou seja, a ré utiliza o nome da autora para incrementar suas receitas e que não derivam apenas da comercialização de produtos fabricados pela autora.”



Outras Medidas

- 1) **Notificações extrajudiciais;**
- 2) **Atuação preventiva, com visão estratégica, registrando como domínios (também) nomes de produtos/modelos de lançamentos futuros. Como exemplo: “S9”, “S10”, “GALAXY S10” etc.**



Obrigado!

Fellipe Fortes

Linked 

